

DECRETO Nº 004/2024

Regulamenta o uso do Estádio Municipal, pelas equipes profissionais e amadoras deste município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no âmbito de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a utilização do Estádio Municipal deve se voltar a prática esportiva profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a rotina de atividades a fim de preservar a estrutura e gramado para os torneios oficiais;

RESOLVE

Art. 1º. Os agendamentos de jogos, amistosos ou de torneios, deverão ocorrer com 10 (dez) dias de antecedência da data designada para o evento.

§ 1º. Os agendamentos deverão ser realizados mediante ofício/requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Esportes, e assinado pelo dirigente técnico ou representante de cada uma das equipes participantes.

§ 2º. No ofício/requerimento deverá conter a identificação de todos os participantes, incluindo jogadores e equipe técnica, bem como, descrever o(s) objetivo(s) do jogo/evento.

Art. 2º. O Estádio Municipal está disponível para realização de jogos, nos seguintes dias: domingo, segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado.

§ 1º. Só poderá ocorrer 01 (um) jogo por dia, e no máximo 03 (três) jogos por semana.

§ 2º. Cada equipe de futebol organizada profissionalmente ou de forma amadora só poderá realizar 01 (um) agendamento por mês.

Art. 3º. Cada agendamento gerará o direito de utilização do Estádio Municipal pelo período de 02 (duas) horas.

Art. 4º. O perímetro do gramado deve ficar restrito aos jogadores participantes, e à respectiva Comissão Técnica que deverá fazer uso da área (Banco de Reserva e Área Técnica) reservada para este fim.

Parágrafo Único. Fica permitido ainda que a equipe de imprensa tenha acesso à área

demarcada para os jogos antes do início, intervalo e ao final de cada partida. Nos demais momentos deverá ficar ao lado da Área Técnica.

Art. 5º. Fica vedado:

- I. A entrada de garrafas de vidro no Estádio;
- II. Soltar qualquer tipo de fogos de artifício;
- III. Estacionar bicicleta, moto ou automóvel no interior do Estádio.

Parágrafo Único. Fica permitido o ingresso e estacionamento no interior do Estádio Municipal de ambulância ou de viatura policial.

Art. 6º. Todo e qualquer dano causado à estrutura física e gramado do Estádio Municipal será de responsabilidade, exclusiva, do responsável pelo requerimento de agendamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Simões – PI, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49